

**PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL FAPERGS 07/2024  
PROGRAMA MANUTENÇÃO DE TALENTOS TECNOLÓGICOS - EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS, torna público o presente aditivo ao EDITAL FAPERGS 07/2024 - PROGRAMA MANUTENÇÃO DE TALENTOS TECNOLÓGICOS - EMERGÊNCIA CLIMÁTICA, para alterar o seguinte item:

**Onde se lê:**

**11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, atualizado e devidamente registrado no Registro competente, caso não tenha sido apresentado na submissão da proposta;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ), caso não tenha sido apresentado na submissão da proposta;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União - PGFN);
- d) Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS - CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI) (quando cabível);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais (SEFAZ Estadual);
- f) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado (PGE-RS);
- g) Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica ou da execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**Leia-se:**

**11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, atualizado e devidamente registrado no Registro competente, caso não tenha sido apresentado na submissão da proposta;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ), caso não tenha sido apresentado na submissão da proposta;
- c) [Cópia documentação contábil: Balanço Patrimonial \(BP\) de 2023, quando aplicável, e Balancetes de junho a novembro de 2024 ou extrato do simples nacional; Para as empresas criadas no exercício financeiro do edital, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso não tenha sido apresentado na submissão da proposta;](#)
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União - PGFN);
- e) Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS - CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI) (quando cabível);
- f) [Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais \(SEFAZ Estadual\)/ Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado \(PGE-RS\);](#)
- g) Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica ou da execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2024.

Rafael Roesler  
**Diretor Técnico-Científico**

Mauro Mastella  
**Diretor Administrativo-Financeiro**